

O PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA E O DIREITO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Verónica Diana cardozo ¹

RESUMO

O Programa Caminho da Escola foi criado no ano de 2007, para atender à demanda dos estudantes que moram em áreas afastadas das escolas, em zonas ribeirinhas e rurais do país. O programa visa garantir o direito à educação dos estudantes, acesso garantido pela legislação, tanto na Carta Magna do Brasil (1988), como no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e na Lei de Diretrizes e Bases (1996). Segundo informes publicados, tanto no nível nacional (FNDE, 2018) como no nível internacional (UNICEF, 2020), a falta de transporte escolar tem representado um dos motivos pelos quais os estudantes não conseguem permanecer dentro do sistema educativo (Carvalho et. al, 2024; D'Alessandre, 2014; D'Alessandre e Mattioli, 2015; Marques, 2018; Rumberger, 2001). Neste trabalho, foi realizado um levantamento dos relatórios que foram publicados para evidenciar as vantagens de criar e manter vigente, ainda, um programa de transporte escolar para os estudantes em situação de vulnerabilidade social. A partir das contribuições provindas da pesquisa exploratória, foram analisados e descritos relatórios e pesquisas publicados em relação à análise do Programa Caminho da Escola. Buscou-se contribuir com as informações levantadas neste trabalho, ao estudo de políticas públicas que visam diminuir a evasão escolar e garantir o direito à educação dos estudantes da Educação Básica do Brasil (Carvalho et. al, 2024; D'Alessandre e Mattioli, 2015; Marques, 2018; Rumberger, 2001; Oliveira, 2002).

Palavras-chave: Políticas públicas, Transporte escolar, Evasão escolar, Educação Básica.

INTRODUÇÃO

O direito à educação, consagrado como um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano e social, está inscrito na legislação brasileira como um princípio inalienável. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Carta Magna assegura a educação como um direito de todos e um dever tanto do Estado quanto da família. Esse direito foi reforçado por outros marcos legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que buscam garantir não apenas o acesso, mas também a permanência do estudante dentro do sistema de ensino. Este trabalho considera que a garantia desse direito transcende a disponibilidade de vagas nas instituições educativas, exigindo políticas públicas que removam as barreiras concretas à frequência escolar.

¹ Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Federal de São Carlos. São Carlos/SP-Brasil (UFSCAR); E-mail: diana.clasesele@gmail.com

No entanto, a distância entre a previsão legal e a realidade de milhões de estudantes brasileiros representa um desafio cotidiano. Em um país marcado por desigualdades regionais, o acesso à escola permanece como uma barreira para muitos jovens, especialmente aqueles residentes em zonas rurais remotas, áreas ribeirinhas e comunidades isoladas. Conforme evidenciado por estudos e relatórios de organismos nacionais e internacionais, como FNDE (2018) e UNICEF (2020), a falta de um transporte seguro, regular e gratuito constitui um dos fatores centrais que contribuem para a evasão e o abandono escolar, aprofundando ciclos de pobreza e desigualdade. Esta problemática justifica implicitamente a necessidade de estudar políticas de acesso, como o transporte escolar.

Foi para enfrentar esse desafio da dificuldade do acesso de jovens moradores de zonas rurais e ribeirinhas que o Governo Federal instituiu, no ano 2007, o Programa Caminho da Escola. Neste cenário, apresentamos nosso trabalho, que teve como objetivo analisar a influência deste Programa enquanto política pública voltada à redução da evasão escolar e à garantia do direito à educação. Buscamos identificar e evidenciar as vantagens operacionais e sociais da manutenção de um programa estruturado de transporte escolar para populações em situação de vulnerabilidade social.

Este trabalho ancora-se na concepção do direito à educação como um direito social fundamental, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Para além do acesso, a literatura especializada (Rumberger, 2001; Oliveira, 2002) enfatiza a permanência estudantil como um desafio central, influenciada por fatores extraescolares, como a infraestrutura de acesso.

Metodologicamente, este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa de natureza exploratória e qualitativa. A síntese metodológica consistiu em um levantamento e análise de relatórios de avaliação publicados pelo FNDE, estudos de caso acadêmicos, artigos científicos e dados de organismos como o UNICEF. A análise dos textos concentrou-se em identificar evidências sobre a relação entre a oferta de transporte escolar e indicadores de permanência e/ou diminuição de evasão dos estudantes.

A análise dos relatórios evidencia que o Programa Caminho da Escola, ao padronizar e renovar a frota veicular, influenciou positivamente na redução dos índices de evasão nas localidades atendidas, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste. A pesquisa permitiu discutir desafios, como a necessidade de um planejamento logístico mais refinado que considere as diferenças entre cada uma das zonas ribeirinhas e a manutenção da frota em áreas de difícil acesso.

Em síntese, a análise das reflexões surgidas deste trabalho reforçam que o Programa Caminho da Escola se configura como uma política pública não apenas logística, mas essencialmente educacional e de garantia de direitos. Os resultados analisados sustentam que investimentos contínuos e aprimoramentos na gestão do transporte escolar são estratégicos e custo-efetivos para o cumprimento das metas educacionais nacionais. Conclui-se, portanto, que a manutenção e o fortalecimento do Programa são imperativos para a consolidação de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo e equitativo, assegurando que o direito à educação, previsto em diferentes leis, se materialize na realidade de todos os estudantes, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.

METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada em um estudo de natureza documental. Teve como propósito analisar e sintetizar evidências disponíveis em fontes publicadas acerca dos benefícios e dos efeitos do Programa Caminho da Escola como política pública destinada a assegurar o direito à educação.

Os caminhos metodológicos percorridos consistiram em uma pesquisa bibliográfica e documental, que serviu como técnica primária para a coleta de dados. Esta técnica foi operacionalizada por meio de uma revisão de literatura, focada em identificar e analisar outras fontes legitimadas.

Incluíram-se para a análise relatórios de avaliação de políticas públicas, relatórios e alguns artigos científicos, que tratassem direta ou indiretamente da relação entre o transporte escolar e a permanência de estudantes na educação básica.

Trata-se de uma pesquisa que utiliza fontes documentais e dados secundários de domínio público. Todos os documentos e dados utilizados são de acesso público e foram devidamente referenciados, seguindo as normas de citação acadêmica. A análise centrou-se na interpretação e triangulação das informações já publicadas, visando construir uma síntese crítica e fundamentada sobre o tema em estudo.

O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Programa Caminho da Escola, instituído em 2007, representa uma política pública estratégica do governo federal para universalizar o acesso à educação em regiões de difícil acesso. Sua principal finalidade é assegurar o transporte escolar seguro e de qualidade aos estudantes que moram em zonas rurais, buscando combater e/ou diminuir os índices de

abandono e/ou evasão escolar. Ao garantir um deslocamento regular e adequado, o programa remove uma das principais barreiras geográficas que impediam a frequência escolar, tornando concreto o direito à educação previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei de Diretrizes e Bases.

O programa incorpora importantes inovações em segurança veicular, com a implementação de ônibus especificamente desenvolvidos para trafegar em estradas rurais não pavimentadas, os Ônibus Rurais Escolares (ORE). Esses veículos possuem características técnicas diferenciadas, como tração 4x4, pneus mais largos e chassis reforçados, proporcionando maior proteção aos estudantes em trajetos muitas vezes precários. Estudos demonstram que municípios beneficiados pelo programa registraram redução significativa nos índices de evasão escolar, comprovando a eficácia dessa iniciativa não apenas como solução de transporte, mas como ferramenta essencial para a permanência e o sucesso educacional de milhares de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e geográfica (Carvalho et. al, 2024; Collicchio et. al, 2013; FNDE, 2018; Marques, 2018).

Conforme dados publicados no Relatório de Gestão do FNDE (2018), o programa demonstra correlação positiva com a melhoria dos indicadores educacionais. Municípios beneficiados registraram quedas significativas nas taxas de evasão, que passaram de 5,11% em 2007 para 3,93% em 2015, evidenciando que o transporte regular e seguro é um fator determinante para a permanência na escola. O Caminho da Escola, portanto, consolida-se não apenas como uma política de logística, mas como uma política efetiva de concretização do direito à educação, ao enfrentar uma das principais causas do abandono e/ou evasão escolar: a dificuldade de acesso às instituições educativas.

Dentro do programa, estão previstos diferentes tipos de transporte, sendo eles terrestres e incluindo também embarcações escolares para comunidades ribeirinhas, demonstrando adaptação às diferentes realidades geográficas brasileiras. Estudos complementares apontam que a redução da evasão está diretamente relacionada à regularidade do serviço oferecido, fator que o programa busca garantir através de veículos específicos e monitoramento constante. Entretanto, persistem desafios operacionais, como a necessidade de manutenção adequada da frota em municípios com menor capacidade técnica e a expansão do atendimento em regiões de difícil acesso. Apesar desses obstáculos, os resultados alcançados reforçam a importância do programa Caminho da Escola como política pública essencial para a equidade educacional, contribuindo significativamente para a redução das desigualdades regionais e para a garantia do direito de acesso à educação. A continuidade e o aprimoramento do programa mostram-se fundamentais para o fortalecimento de um sistema educacional

inclusivo, capaz de vencer as barreiras que historicamente excluíram crianças e jovens do acesso à escolarização.

O documento "Pesquisa Nacional: Custo Aluno e Transporte Escolar Rural sob Diferentes Olhares", disponibilizado pelo FNDE, aborda a relação entre transporte escolar e evasão de forma direta e contextualizada. O estudo evidencia que a falta de transporte escolar adequado é uma das principais causas da evasão em zonas rurais, especialmente em regiões com infraestrutura precária. Sem acesso regular às escolas, muitos estudantes abandonam os estudos. A pesquisa apresenta casos em municípios onde a implementação de rotas de transporte escolar reduziu as taxas de evasão em até 15%, comprovando que o serviço impacta diretamente na permanência dos alunos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Programa Caminho da Escola, criado em 2007, constitui uma das mais relevantes políticas públicas brasileiras para garantia do direito à educação em áreas rurais e ribeirinhas. Entre 2008 e 2012, o programa estabeleceu uma frota contratada de 42.330 veículos escolares, com predominância dos ônibus do tipo ORE² (Ônibus Rural Escolar), especialmente desenvolvidos para trafegar em estradas não pavimentadas. O modelo ORE 3 liderou as aquisições (12.048 unidades), seguido pelo ORE 1 (9.379) e ORE 2 (8.585), todos equipados com tração 4x4, pneus mais largos e chassis reforçados para condições adversas.

No “Painel de Indicadores de Monitoramento - Caminho da Escola” da FNDE, destaca-se que a distribuição geográfica dos veículos entre 2009 e 2021 revela uma estratégia de alocação voltada para as regiões com maiores desafios logísticos. A Bahia emergiu como maior receptor (4.554 veículos), seguida por São Paulo (4.316) e Minas Gerais (4.114), enquanto estados nordestinos como Pernambuco (3.395), Paraíba (2.061) e Maranhão (1.517) foram significativamente contemplados, demonstrando o caráter equalizador do programa.

A influência desta implementação é mensurável: estudos do FNDE (2018) registram redução de até 12% nos índices de evasão escolar em municípios do Norte e Nordeste

² “Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 (vinte e três) estudantes sentados, não podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.

Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.

Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular. (Brasil, 2021, p. 2)

beneficiados. A padronização da frota trouxe ainda avanços na segurança e economia operacional, com índices de manutenção 30% inferiores aos da frota antiga.

Contudo, persistem desafios operacionais, particularmente em zonas ribeirinhas da Amazônia, onde a sazonalidade dos rios exige complementaridade com embarcações escolares ainda insuficiente, e em municípios com menor capacidade técnica para manutenção da frota. Estas limitações reforçam a tese de diferentes autores, sobre a necessidade de desenhos contextualizados nas políticas educacionais (Carvalho et. al, 2024; D'Alessandre, 2014; Marques, 2018; Rumberger, 2001)

A análise das informações permite afirmar que o Caminho da Escola representa significativo avanço na redução das desigualdades educacionais, corroborando a perspectiva de Rumberger (2001) sobre a multidimensionalidade do fenômeno da evasão escolar. Os resultados destacam a efetividade do programa como mecanismo de concretização do direito à educação, ainda que demandando contínuos aprimoramentos em sua gestão e adaptação às particularidades regionais para plena efetividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo permitiu constatar que o Programa Caminho da Escola constitui uma política pública estratégica para a garantia do direito à educação no Brasil, particularmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social e geográfica. A análise realizada evidencia que o programa transcende sua função aparentemente logística, assumindo papel fundamental na materialização dos preceitos constitucionais e legais que asseguram não apenas o acesso, mas principalmente a permanência dos alunos nas instituições educativas.

Os resultados demonstram que a iniciativa impacta positivamente na redução dos índices de evasão escolar, especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país, onde as barreiras geográficas representam obstáculos históricos à educação. A padronização e a renovação da frota veicular, marcas do programa, trouxeram avanços significativos em termos de segurança e regularidade do transporte, fatores decisivos para a frequência escolar diária em áreas rurais, ribeirinhas e remotas.

Contudo, este trabalho também identificou desafios persistentes que demandam atenção contínua. A adequação do programa às particularidades regionais, como as comunidades ribeirinhas sujeitas à sazonalidade dos rios, e o fortalecimento da capacidade de gestão municipal para manutenção da frota emergem como aspectos críticos para a plena efetividade da política. Tais constatações reforçam a compreensão de que políticas

educacionais bem-sucedidas exigem desenhos sensíveis às diversidades territoriais e sociais do país.

O programa Caminho da Escola configura-se como uma iniciativa cuja manutenção e aprimoramento contínuo mostram-se como um dos imperativos para o avanço da equidade educacional no Brasil. Os investimentos em transporte escolar qualificado revelam-se, portanto, como aplicações necessárias na redução das desigualdades educacionais e na construção de um sistema de ensino verdadeiramente inclusivo. Para além dos aspectos operacionais, o programa simboliza o compromisso do Estado com a garantia do direito à educação para todas as crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 10 mai. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 10 mai. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 10 mai. 2025.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Painel de Indicadores de Monitoramento - Caminho da Escola. Brasília: FNDE. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/caminho-da-escola/monitore-o-caminho-da-escola>. Acesso em: 10 mai. 2025.

BRASIL, Ministério da Educação. Resolução Conselho Diretor/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 03/2007, Brasília, DF, de 28 de março de 2007.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Caderno de informações técnicas do ônibus escolar rural. Brasília, DF: FNDE, 2021.

CARVALHO, W. L.; MONTEIRO, W. de F.; ARAÚJO, P. H. C.; MEDRANO, R. M. A.; LEITE, P. de S.; YAMASHITA, Y. Impacto do programa Caminhos da Escola na evasão escolar. Caderno Pedagógico, [S. l.], v. 21, n. 13, p. e11963, 2024. DOI: 10.54033/cadpedv21n13-201. Disponível em:

<https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/11963>. Acesso em: 10 mai. 2025.

COLLICCHIO, Erich; NASCIMENTO, Jean dos Santos; PEREIRA, Elvio Quirino (Org.). Pesquisa Nacional Custo Aluno: o transporte escolar rural sob diversos olhares. Palmas: Universidade Federal do Tocantins, 2013. 318 p.

D'ALESSANDRE, Vanesa. El desafío de universalizar el nivel medio. Trayectorias escolares y curso de vida de los adolescentes y jóvenes latinoamericanos. Buenos Aires: IPE/OEI, 2014.

D'ALESSANDRE, Vanesa; MATTIOLI, Marina. ¿Por qué los adolescentes dejan la escuela? Comentarios a los abordajes conceptuales sobre el abandono escolar en el nivel medio. Buenos Aires: UNESCO IPE, 2015. 24 p. (Cuaderno SITEAL, 21).

FNDE. Avaliação Nacional do Programa Caminho da Escola – Avaliação de Impacto. Volume II. Goiás: UFG, 2018.

MARQUES, G. L. Monitorando a evasão escolar na zona rural dos municípios do estado do Rio de Janeiro: um estudo da contribuição do Programa Caminho da Escola. RP3 - Revista de Pesquisa em Políticas Públicas, [S. l.], n. 1, Brasília: UnB, 2018.

OLIVEIRA, R. P. O direito à Educação. In: OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (Org.). Gestão, Financiamento e Direito à Educação: análise da LDB e da Constituição Federal. 2a.ed. São Paulo: Xamã, 2002.